**PROJETO DE LEI EM Nº 016 /2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$8.603.324,77 (OITO MILHÕES, SEISCENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.603.324,77 (oito milhões, seiscentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00 - F. 1002 - Fonte 252 - Diárias - Pessoal Civil.....R$21.412,09
3.3.90.33.00 - F. 1004 - Fonte 252 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR$32.487,91
3.3.90.39.00 - F. 1008 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$42.824,15
3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 252 - Indenizações e Restituições.....R$140.978,70
3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 253 - Indenizações e Restituições.....R$566.554,82
3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 255 - Indenizações e Restituições.....R$14.690,32
4.4.90.52.00 - F. 1011 - Fonte 223 - Equipamentos e Material PermanenteR$32.140,14
4.4.90.52.00 - F. 1011 - Fonte 252 - Equipamentos e Material PermanenteR$385.417,70
4.4.90.52.00 - F. 1011 - Fonte 292 - Equipamentos e Material PermanenteR$24.112,09

02.13.01.10.122.0020.2876 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1014 - Fonte 252 - Material de Consumo.....R$20.000,00
3.3.90.33.00 - F. 1015 - Fonte 252 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR$5.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1017 - Fonte 252 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$30.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1019 - Fonte 252 - Equipamentos e Material PermanenteR$18.734,77

02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 1033 - Fonte 255 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R$189.053,82

02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 - F. 1052 - Fonte 248 - Material de Consumo.....R$600.000,00
3.3.90.32.00 - F. 1053 - Fonte 252 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$53.160,46
3.3.90.39.00 - F. 1057 - Fonte 248 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$263.059,48
4.4.90.52.00 - F. 1059 - Fonte 253 - Equipamentos e Material PermanenteR$1.803.754,08

02.13.01.10.302.0010.1876 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
4.4.90.92.00 - F. 1061 - Fonte 255 - Despesas de Exercícios Anteriores. .R$39.731,02

02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1090 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$50,51

02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 223 - Material de Consumo.....R$42.756,70
3.3.90.30.00 - F. 1098 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$68.449,15
4.4.90.52.00 - F. 1104 - Fonte 223 - Equipamentos e Material PermanenteR$237.252,70
4.4.90.52.00 - F. 1104 - Fonte 253 - Equipamentos e Material PermanenteR$12.182,22
4.4.90.52.00 - F. 1104 - Fonte 255 - Equipamentos e Material PermanenteR$17.489,77
02.13.01.10.302.0011.2886 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT
3.3.90.30.00 - F. 1106 - Fonte 223 - Material de Consumo.....R$216.389,37

02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1113 - Fonte 255 - Contribuições.....R$20.227,79
3.3.90.39.00 - F. 1117 - Fonte 255 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$2.291.262,05

02.13.01.10.302.0011.2888 - REPASSE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DOS HOSPITAIS PRO-HOSP
3.3.50.41.00 - F. 1120 - Fonte 255 - Contribuições.....R$144,32

02.13.01.10.302.0011.2890 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1125 - Fonte 250 - Material de Consumo.....R$115.407,13
3.3.90.39.00 - F. 1129 - Fonte 250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$100.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1131 - Fonte 250 - Equipamentos e Material PermanenteR$100.000,00

02.13.01.10.303.0011.2891 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1136 - Fonte 223 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$62.480,80
3.3.90.32.00 - F. 1136 - Fonte 251 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$76.869,75
3.3.90.32.00 - F. 1136 - Fonte 255 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R$95.189,62

02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1159 - Fonte 250 - Material de Consumo.....R$93.359,13
3.3.90.30.00 - F. 1159 - Fonte 255 - Material de Consumo.....R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1166 - Fonte 253 - Equipamentos e Material PermanenteR$21.312,41

4.4.90.52.00 - F. 1166 - Fonte 255 - Equipamentos e Material PermanenteR$729.389,80

**Total.....R$8.603.324,77**

Art.2º Nos termos do § 2º do Artigo 21 da Lei 11.494/07 e conforme Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG.

**Total.....R$8.603.324,77**

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de junho de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

**Ofício nº EM / 016/2017**
Em 08 de junho de 2017

Excelentíssimo Senhor
Adair Otaviano de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$8.603.324,77 (oito milhões, seiscentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

**JUSTIFICATIVA**

O referido crédito adicional suplementar faz-se necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme artigo 43 da Lei 4320/64, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal